



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL N.º 12/2021 – RESPOSTA A SEGUNDO RECURSO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E BANCA EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021; e

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021; e

CONSIDERANDO que os casos omissos ao Edital de n.º 03/2021, deste processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora; e

CONSIDERANDO um segundo recurso movido pela candidata inscrição de n.º **202130217**; e

CONSIDERANDO a necessidade de nova análise e deliberação desta Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora.

RESOLVE

Expedir resposta ao **Recurso de n.º 03** – Candidata de **Inscrição n.º 202130217**

Do breve relatório:

Trata-se de segundo recurso movido pela candidata de inscrição n.º **202130217**, como contrarresposta à deliberação proferida pela **Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora, nos termos do Edital de n.º 10/2021 – Anexo I.**

O novo recurso movido pela candidata, trouxe informação complementar contundente aos fatos, sendo necessário uma segunda análise, uma vez que o primeiro recurso não foi analisado em sua totalidade, pela ausência documental primária.

Em novo instrumento recursal a candidata alega que houve o protocolo por parte da Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora, do documento comprobatório habilitação por qualificação - Nível médio na modalidade normal (Magistério/Formação de Docentes), tratando-se de extravio documental na segunda ocasião em que a candidata esteve presente junto a banca coletora na data designada para entrega de títulos.

O segundo recurso proposto, veio acompanhado do documento que comprova a formação em Nível médio na modalidade normal (Magistério/Formação de Docentes) com o devido protocolo realizado pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Da análise:

Como consta, a candidata em segundo recurso, indexou documento comprobatório de sua formação em Nível médio na modalidade normal (Magistério/Formação de Docentes), além disso comprova, que o documento foi carimbado e recebido pela banca coletora dos títulos apresentados na data de 07 de dezembro de 2021.

Detida a análise do segundo recurso, nota-se que a candidata cumpriu com as exigências formais exigidas em edital, dando pleno cumprimento às regras estabelecidas neste processo de seleção.

Nota-se que ficou comprovado que o extravio documental do título apresentado pela candidata, se deu no momento em que a candidata deixou a banca coletora na intenção de complementar documentos que faltavam na data de entrega de títulos, a saber: a) ficha de inscrição e b) formulário de entrega de recursos.

Desta feita, a banca coletora não reteve em primeiro momento a documentação da candidata e em segundo momento, não realizou o reexame da entrega de documentos, levando a candidata a crer que todos os documentos estavam devidamente juntados.

Quanto ao primeiro recurso, na cópia de certificado anexado em recurso, não constava o carimbo de autenticidade proferida pela banca coletora, já que se tratava de uma cópia do documento original e não do documento já passado pelo crivo da comissão.

Em segundo recurso, a candidata comprova que o documento foi sim em primeiro momento recebido pela Comissão e não anexado aos documentos que vieram para análise da banca que acompanha e executa as fases deste processo de seleção.

Logo, a ausência de reexame documental no segundo atendimento da candidata inscrição de n.º **202130217**, induziu a mesma ao erro de acreditar que todos os documentos foram entregues de maneira satisfatória.

Assim sendo, neste momento é necessário reconhecer o erro cometido e revisar as decisões proferidas por esta Comissão na seara administrativa e no curso deste processo de seleção.

Sobre a necessidade de retificação das decisões já proferidas, evoca-se o princípio da autotutela que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Da decisão:

Diante do segundo recurso proposto em caráter de urgência e extra documental e embora já tenha ocorrido a divulgação do Resultado Final e por conseguinte a Homologação do Resultado Final, a Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora resolve, nos termos do item 19.3 do Edital n.º 03/2021, propor resolução do caso já que se trata de situação omissa e de competência desta comissão quanto análise e decisão administrativa.

Assim sendo, após criteriosa análise e deliberação de seus pares a Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora resolve:

- a) **SUSPENDER** a decisão proferida que **INDEFERIU** o pedido de retificação de pontuação devendo-se considerar nível médio na modalidade normal (Magistério/Formação de Docentes) da candidata inscrição de n.º **202130217** – recurso de n.º 01, trazido pelo Edital de n.º 10/2021 Anexo I.
- b) **DAR PROVIMENTO TOTAL** ao recurso de n.º 01 e acolher em seus termos o requerimento da candidata de inscrição n.º **202130217**, sendo necessária sua reclassificação e registro de novo score, considerando o quesito: habilitação por qualificação: Nível médio na modalidade normal (Magistério/Formação de docentes).
- c) **RETIFICAR** o Edital de Resultado Final, fazendo-se constar a nova pontuação da candidata inscrição de n.º **202130217**.
- d) **COMUNICAR** o Gabinete do Executivo Municipal, para que a tempo emita novo ato administrativo, retificando o decreto que em seus termos homologou o certame.

É a decisão.

Arapoti, 20 de dezembro de 2021

-JOÃO PAULO DA SILVA-

Presidente da Comissão de Acompanhamento, Execução e Banca Examinadora